

Ofício GP/PM/Nº 110/2025

Ao Exmo. Senhor
Antônio Américo J. Mendes de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal
Cumaru - PE

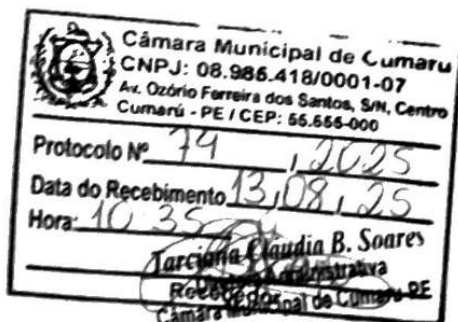
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa, consoante aos nobres Edis, a Lei nº 1052/2025 que tem por ementa: "Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Sítio Logradouro e dá outras providências, consoante cópia em anexo.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 02 de julho de 2025.

Maria Zeneide Medeiros de Costa
MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita Municipal



LEI Nº 1052 DE 02 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Sítio Logradouro e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Cumaru, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

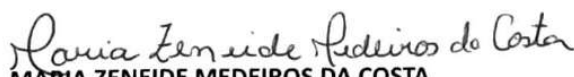
Art. 1º. Os limites urbanos localizados no Sítio Logradouro, na cidade de Cumaru - PE, passam a ser delimitados conforme a descrição das coordenadas a seguir:

LOCALIZAÇÃO: P1: 8° 6'40.94"S / 35°45'33.37"O - P2: 8° 6'21.18"S / 35°45'32.44"O - P3: 8° 6'13.36"S / 35°46'5.37"O - P4: 8° 6'22.73"S / 35°46'17.98"

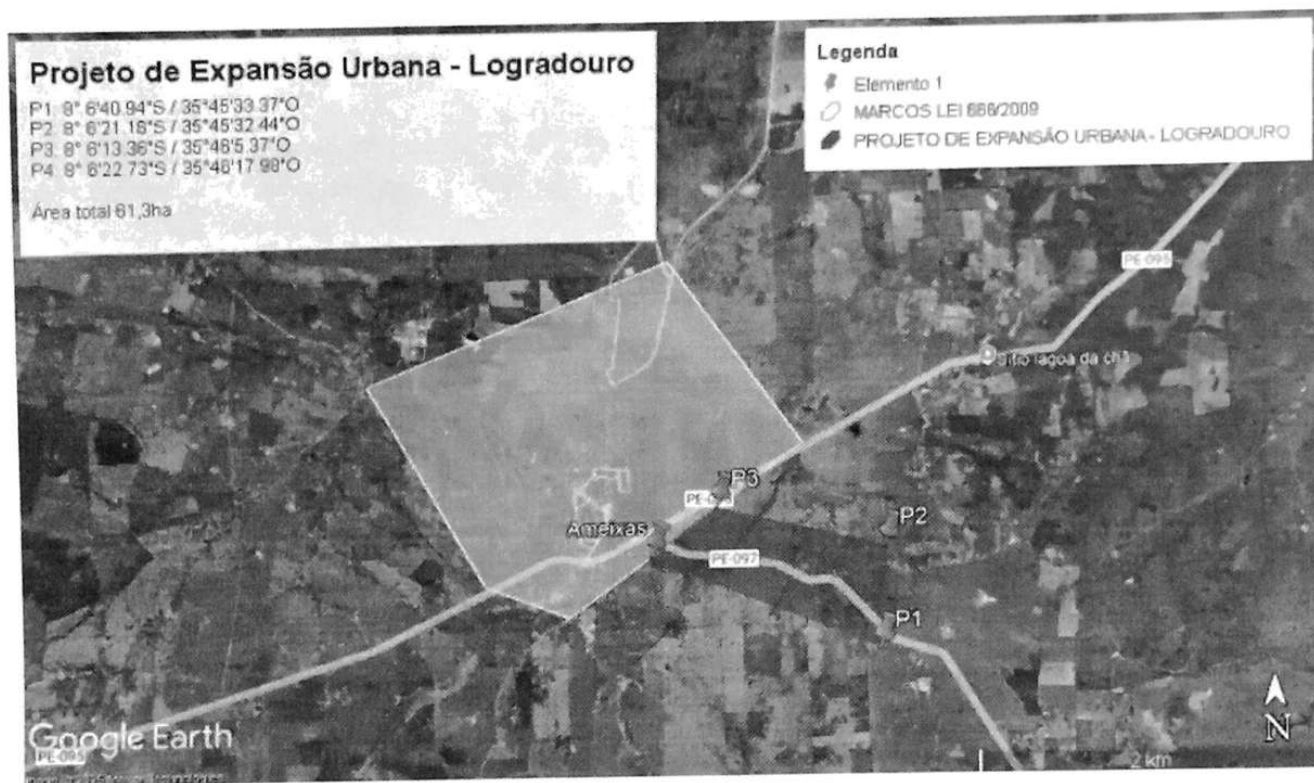
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art.3º - As coordenadas mencionadas no Art 1º estão de acordo com a imagem geográfica conforme o anexo único da presente lei.

Cumaru/PE, 02 de julho de 2025.


MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO



Localização: P1: 8° 6'40.94"S / 35°45'33.37"O - P2: 8° 6'21.18"S / 35°45'32.44"O - P3: 8° 6'13.36"S / 35°46'5.37"O - P4: 8° 6'22.73"S / 35°46'17.98"O